

Em caso de dificuldade para ver esta mensagem, clique [AQUI](#)



Corte IDH
Protegendo Direitos

A CORTE INTERAMERICANA DE DEREITOS HUMANOS CELEBROU O SEU 168º PERÍODO ORDINÁRIO DE SESSÕES



San José, Costa Rica, 10 de julho de 2024. – A Corte Interamericana de Derechos Humanos realizou o seu 168º Período Ordinário de Sessões entre 17 e 21 de junho e 1 a 5 de julho de 2024. Foram realizadas deliberações de sentenças de quatro Casos Contenciosos e uma Sentença de Interpretação, duas audiências públicas sobre casos contenciosos, uma audiência pública sobre solicitação de medidas provisórias e uma audiência privada de supervisão de cumprimento de sentença.

Resumo das atividades:

I. Sentenças

L A Corte deliberou as seguintes Sentenças sobre os casos contenciosos:

a) Caso Huilcaman Paillama e outros Vs. Chile ¹

O caso está relacionado à alegada responsabilidade do Estado por uma série de supostas violações no âmbito de um processo penal contra 140 pessoas pertencentes à etnia mapuche, no contexto de uma protestos realizados em 1992 por ocasião dos 500 anos da conquista espanhola na América.

Mais informações sobre o caso [aqui](#).

b) Caso Povos Indígenas U'wa e seus membros Vs. Colômbia ²

O caso está relacionado à alegada responsabilidade internacional da Colômbia pela falta de proteção efetiva do direito à propriedade ancestral do Povo U'wa, bem como à execução de uma série de atividades petrolíferas, de mineração,



turísticas e de infraestrutura, em detrimento de seus direitos.

Encontre mais informações sobre este caso [aqui](#).

c) Caso Leite de Souza e outros Vs. Brasil³

O caso se refere à alegada responsabilidade internacional do Estado do Brasil pelo suposto desaparecimento forçado de 11 pessoas (Viviane Rocha, Cristiane Leite de Souza, Wudson de Souza, Wallace do Nascimento, Antônio Carlos da Silva, Luiz Henrique Euzebio, Edson de Souza, Rosana Lima de Souza, Moisés dos Santos Cruz, Luiz Carlos Vasconcelos de Deus e Edio do Nascimento) em 26 de julho de 1990, bem como à alegada falta de devida diligência na investigação e punição dos responsáveis por esses desaparecimentos e supostos atos de violência sexual contra duas meninas e uma mulher desaparecidas. Além disso, o caso se refere à alegada falta de devida diligência e violação da garantia de prazo razoável na investigação e punição dos responsáveis pelo alegado homicídio, em 15 de janeiro de 1993, das senhoras Ediméa da Silva Euzebio e Sheila da Conceição, familiares de Luiz Henrique Euzebio (suposta vítima de desaparecimento forçado) que faziam parte do grupo "Mães de Acari". Por último, o caso se refere à alegada violação à integridade pessoal dos familiares das supostas vítimas.

Leia mais informações sobre o caso [aqui](#).

d) Caso Ubaté e Bogotá Vs. Colômbia ⁴

O caso se refere à alegada responsabilidade internacional do Estado colombiano pelo desaparecimento forçado de Jhon Ricardo Ubaté e Gloria Bogotá no âmbito de uma operação policial realizada pela Unidade Antiextorsão e Sequestro da Polícia (UNASE) em 1995, assim como a alegada impunidade desses fatos.

Encontre mais informações sobre o caso [aqui](#).

II. Sentença de Interpretação

A Corte deliberou a Sentença de Interpretação no **caso Meza Vs. Equador⁵**

Após notificada, a Sentença estará disponível [aqui](#).

III. Audiências públicas

Foram realizadas duas audiências públicas sobre Casos Contenciosos:

a) Caso Carrión e outros Vs. Nicarágua



O caso refere-se à alegada responsabilidade internacional do Estado pela falta de devida diligência na investigação dos fatos relacionados à morte de Dina Alexandra Carrión, bem como em assegurar a relação e vínculo do filho da senhora Carrión com sua família materna.

Você pode assistir à audiência pública [aqui](#) e acessar galeria de fotos [aqui](#).

b) Caso Collen Leite e outras Vs. Brasil⁶



O caso refere-se à suposta responsabilidade internacional do Brasil pela alegada falta de investigação e sanção dos responsáveis pelas supostas detenções arbitrarias e tortura cometidas contra Eduardo Collen Leite e Denise Peres Crispim. Além disso, o caso versa sobre a alegada execução extrajudicial do senhor Collen Leite, bem como as afetações sofridas por sua filha Eduarda Crispim Leite e sua esposa Denise Peres Crispim, e a suposta falta de uma reparação integral.

Assista à audiência pública [aqui](#) e a galeria de fotos [aqui](#).

IV. Audiência privada de Supervisão de Cumprimento de Sentença

A Corte realizou uma audiência privada de Supervisão de Cumprimento de Sentença no *Caso Petro Vs. Colômbia*.

V. Solicitações de Medidas Provisórias

a) Medidas Provisórias nos casos Barrios Altos e La Cantuta Vs. Peru



Em 13 de junho de 2024, a Corte emitiu uma resolução, na qual ordenou ao Peru uma “medida de não inovar” em relação à solicitação de medidas provisórias apresentada em 7 de junho de 2024 pelas representantes das vítimas e convocou uma audiência pública para obter mais informações antes de se pronunciar sobre o mérito da solicitação.

Em 17 de junho de 2024, a Corte IDH realizou uma Audiência Pública virtual sobre a Solicitação de Medidas Provisórias, na qual ouviu os representantes das vítimas, o Estado do Peru e a Comissão IDH.

Em 1º de julho de 2024, a Corte IDH emitiu uma Resolução de medidas provisórias, na qual decidiu:

1. Requerer ao Estado do Peru que, através de seus três Poderes, tome as ações necessárias para que não sejam adotados, sejam anulados ou não se dê vigência ao projeto de lei nº 6951/2023-CR, que dispõe sobre a prescrição dos crimes contra a humanidade perpetrados no Peru, aos quais se faz referência nas Sentenças dos casos Barrios Altos e La Cantuta ou outras iniciativas de lei semelhantes, a fim de garantir o direito de acesso à justiça das vítimas desses casos.

Consulte a Resolução [aqui](#).

b) Ampliação de Medidas Provisórias do Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros em relação à Nicarágua

A Corte emitiu uma Resolução em 2 de julho de 2024, por meio da qual ampliou as medidas provisórias concedidas no Assunto Juan Sebastián Chamorro e outros em relação à Nicarágua, em favor de 25 pessoas que se encontram detidas e de seus familiares, caso necessário. Na resolução, a Corte requereu ao Estado, entre outras medidas, que (i) adote as medidas necessárias e adequadas para determinar e informar o paradeiro de dois beneficiários que se encontrariam desaparecidos; (ii) proceda à liberação imediata dos 25 beneficiários que se encontram privados de liberdade, e (iii) adote as medidas necessárias para proteger os direitos à vida, integridade, liberdade pessoal, saúde e alimentação adequada dos beneficiários.

Consulte o texto completo da Resolução [aqui](#).

c) Solicitação de Medidas Provisórias do Assunto Lovely Lamour em relação ao Haiti

A Corte emitiu uma Resolução em relação à solicitação de medidas provisórias apresentada pela Comissão IDH com o propósito de que o Tribunal requeira à República do Haiti a implementação de medidas para garantir os direitos à vida, integridade pessoal, saúde e segurança da senhora Lovely Lamour.

A Resolução, uma vez publicada, poderá ser encontrada [aqui](#).

VI. Resoluções de Supervisão de Cumprimento de Sentenças

A Corte emitiu Resoluções de Supervisão de Cumprimento de Sentenças nos casos:

1. *Caso Acosta Martínez e outros Vs. Argentina*
2. *Caso Casierra Quiñónez e outros Vs. Equador*
3. *Caso Mina Cuero Vs. Equador*
4. *Caso Huacón Baidal e outros Vs. Equador*
5. *Caso González Lluy Vs. Equador*
6. *Caso Rochac Hernández e outros Vs. El Salvador*
7. *Caso Véliz Franco e outros Vs. Guatemala*
8. *Caso Velásquez Paiz e outros Vs. Guatemala*



9. *Caso Buzos Miskitos (Lemoth Morris e outros) Vs. Honduras*
10. *Caso Deras García e outros Vs. Honduras*
11. *Caso Nissen Pessolani Vs. Paraguai*

As Resoluções, após serem notificadas, estarão disponíveis [aqui](#).

VII. Assinatura de acordos de cooperação

A Corte assinou os seguintes Acordos de Cooperação:

a) Acordo de cooperação com a Embaixada da França



A Corte e a Embaixada da França na Costa Rica assinaram um acordo de cooperação. O acordo foi formalizado pela Presidenta da Corte IDH, Juíza Nancy Hernández López, e pela Embaixadora da França, Sra. Alexandra Bellayer-Roille.

Através dessa cooperação, a França estará apoiando importantes iniciativas em benefício do trabalho do Tribunal e da divulgação de sua jurisprudência em francês. Entre elas, fará possível a implementação do Regulamento de Acompanhamento Psicológico, a tradução para o francês da Aula Virtual do Centro de Formação e três cursos de autoaprendizagem, e contribuirá para o Fundo de Assistência a Estágios e Visitas Profissionais. Além disso, desenvolverão outras atividades, como fornecer apoio através de profissionais franceses que realizem visitas na Corte e realizar atividades de divulgação e capacitação.

A delegação da França também foi composta pela Encarregada de Cooperação, Sra. Julie Durbet, e pelo Encarregado de Comunicações, Sr. Gustavo Morales. Por parte da Corte IDH, acompanharam a Presidenta o Secretário Pablo Saavedra Alessandri, a Secretária Adjunta Gabriela Pacheco Arias, o Encarregado de Cooperação Internacional, Javier Mariezcurrena, e o Advogado Fidel Gómez.

b) Atualização do acordo de cooperação com a Associação de Mulheres Juízas da Argentina





A Presidenta Susana Medina e integrantes da Associação de Mulheres Juízas da Argentina realizaram uma visita à sede da Corte Interamericana. Foram recebidas pela Presidenta da Corte IDH, Juíza Nancy Hernández, e pelos Juízes e Juízas do Tribunal.

Durante sua estadia, participaram de uma mesa redonda com as advogadas da Secretaria Marta Cabrera, Ana Belem García e Ariana Macaya. Além disso, assistiram a uma audiência pública. Em 1º de julho, foi assinado um adendo ao acordo de cooperação, centrado na capacitação e atualização na jurisprudência do Tribunal.

VIII. Supervisão de Cumprimento de Sentenças, Medidas Provisórias, e questões administrativas

Além disso, a Corte supervisionou o cumprimento de diversas Sentenças e a implementação das Medidas Provisórias que estão sob seu conhecimento e questões processuais de diferentes casos contenciosos. Também, trataram de diversos assuntos de caráter administrativo.

¹ A Juíza Patricia Pérez Goldberg não participou da deliberação da Sentença deste caso por ser de nacionalidade chilena, conforme o artigo 19 do Regulamento da Corte.

² O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto não participou da deliberação da Sentença deste caso por ser de nacionalidade colombiana, conforme o artigo 19 do Regulamento da Corte.

³ O Vice-Presidente Rodrigo Mudrovitsch não participou da deliberação da Sentença deste caso por ser de nacionalidade brasileira, conforme o artigo 19 do Regulamento da Corte.

⁴ O Juiz Humberto Antonio Sierra Porto não participou da deliberação da Sentença deste caso por ser de nacionalidade colombiana, conforme o artigo 19 do Regulamento da Corte. Além disso, a Juíza Patricia Pérez Goldberg não participou da deliberação da Sentença por motivos de força maior.

⁵ A Juíza Patricia Pérez Goldberg não participou da deliberação da Sentença de Interpretação por motivos de força maior.

⁶ O Vice-Presidente Rodrigo Mudrovitsch não participou da Audiência Pública deste caso por ser de nacionalidade brasileira, conforme o artigo 19 do Regulamento da Corte.

A composição da Corte para este Período de Sessões: Juíza Nancy Hernández López, Presidenta (Costa Rica); Juiz Rodrigo Mudrovitsch, Vice-Presidente (Brasil); Juiz Humberto Antonio Sierra Porto (Colômbia); Juiz Eduardo Ferrer Mac-Gregor Poisot (México); Juiz Ricardo C. Pérez Manrique (Uruguai); Juíza Verónica Gómez (Argentina) e Juíza Patricia Pérez Goldberg (Chile).



O presente comunicado foi redigido pela Secretaria da Corte Interamericana de Direitos Humanos, sendo de responsabilidade exclusiva da mesma.

Para mais informações, favor dirigir-se ao site da Corte Interamericana www.corteidh.or.cr ou enviar um e-mail para Pablo Saavedra Alessandri, Secretário, a corteidh@corteidh.or.cr. Para a assessoria de imprensa, contate a Dannel Pinilla, Diretor de Comunicação e Imprensa, em prensa@corteidh.or.cr.

Você pode se inscrever nos serviços de informação da Corte [aqui](#). Para deixar de receber informações da Corte IDH, envie um e-mail para comunicaciones@corteidh.or.cr. Você também pode acompanhar as atividades da Corte nas seguintes redes sociais: [Facebook](#), [Twitter](#) (@CorteIDH para a conta em espanhol, IACourthR para a conta em inglês e @CorteDirHumanos para a conta em português), [Instagram](#), [Flickr](#), [Vimeo](#), [YouTube](#), [LinkedIn](#) e [SoundCloud](#).



(506) 2527-1600



www.corteidh.or.cr
corteidh@corteidh.or.cr



Avenida 10, Calles 45 e 47 Los Yoses,
San Pedro, San José, Costa Rica.